



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

### SETOR JURÍDICO

**De:** Ramon Pellicer Ferri

**Para:** Adenilson Silva

**Data:** 25/05/2015

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 24 da lei de licitações, sob o processo de Dispensa de Licitação, nº 13/2015, que objetiva contratação de serviços de seguros para os veículos da saúde.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, já que o valor contratado não excede à R\$ 8.000,00, e que atenderá a demanda do município que precisa de tais serviços. Por essa razão aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer;

Ramon Pellicer Ferri  
OAB/PR Nº 62.347  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## PARECER JURIDICO JULGAMENTO EMITIDO PELO SETOR PARA A HOMOLOGAÇÃO

### SETOR JURÍDICO

De: Ramon Pellicer Ferri

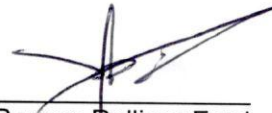
Para: Edimar de Freitas Alboneti

Data: 27/05/2015

Constam dos presentes autos a solicitação objetivando a contratação de Serviços de Palestra Show para jovens e adolescentes, em conformidade com o pedido do setor e orçamentos contendo a especificação do objeto do presente processo, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisado o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015, com parecer expedido por este Setor Jurídico, tendo em vista o valor apresentado e existência de certidões do INSS, FGTS e CNDT (em atendimento ao artigo 195, §3º, CF) em data de 27/05/2015, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Pellicer Ferri  
OAB/PR N° 62.347  
Assessor Jurídico